



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.692 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.558/19, de acordo com a Portaria nº 430/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.305. Vigilância Epidemiológica

10.04.10.305.0019. Programas Integrados

10.04.10.305.0124.2.208 – Manutenção da PORTARIA nº 430/20-SAÚDE

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 27.500,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00

(Recurso: (4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus–COVID 19)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações dispostas pela Portaria nº 430/20 e visa apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e será destinado ao pagamento das despesas com Horas Extras e Contratação Emergencial de Profissionais da área de Saúde, para atuar no enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus, decorrente da COVID/19.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 430/2020.....R\$ 30.000,00

(Recurso: 4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus–COVID 19)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.305. Vigilância Epidemiológica

10.04.10.305.0019. Programas Integrados

10.04.10.305.0124.2.208 – Manutenção da PORTARIA nº 430/20-SAÚDE

3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 27.500,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Cível.....R\$ 2.500,00

(Recurso: (4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus–COVID 19)

Objetivo: Este recurso se destina a execução de Ações dispostas pela Portaria nº 430/20 e visa apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades Básicas de Saúde (UBS), e será destinado ao pagamento das despesas com Horas Extras e Contratação Emergencial de Profissionais da área de Saúde, para atuar no enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus, decorrente da COVID/19.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 430/2020..... R\$ 30.000,00

(Recurso: 4.511 – Mant.do Enfrent. Emergencial Saúde-Coronavírus–COVID 19)

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de setembro de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANÉ F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 08/09/2020.

